Apresentação: 02/10/2019 10:16
REQ n.2564/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____ , DE 2019

(Do Deputado GILBERTO ABRAMO).

Solicita redistribuição à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços do Projeto de Lei nº 618 de 2007.

Senhor Presidente, requeiro a Vossa Excelência, com apoio no art. 139, II, "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 618 de 2007, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS.

Por se tratar de proposição dispondo sobre condições a prestação de serviços, acreditamos que a matéria, além de ser submetida às comissões constantes no despacho inicial, deve ser despachada também à CDEICS, por dispor sobre assunto afeto aquele Colegiado, conforme estabelece o art. 32, VI, "p" do regimento interno desta Casa.

Justificação

O projeto proíbe as empresas de telefonia de impor um prazo de validade para os cartões de celulares pré-pagos e estabelece que o bloqueio do aparelho pré-pago para recebimento de chamadas será autorizado apenas um ano após a ativação do último crédito.

O projeto também pretende alterar as regras no funcionamento do mercado da telefonia pré-paga, serviço que permitiu o acesso da maioria da população às telecomunicações. Em verdade, mesmo quando o usuário não utiliza o celular existem custos significativos para mantê-lo na base de operação, ou seja, manter um número que não está sendo utilizado gera custos de operação da rede, manutenção de serviços de atendimento e também custos tributários, que incidem mesmo sobre terminais que não são utilizados.

Assim, esses custos precisam ser cobertos, sem isso, haverá perdas ao sistema como um todo, e isso se dá por meio dos créditos que permitem a fruição do serviço na modalidade pré-paga. Logo, caso os referidos créditos não sejam submetidos a um prazo de validade, ocorrerá menos recarga e condições de as empresas manterem um sadio financiamento de suas operações, o que acarretará um aumento do preço do minuto, prejudicando o usuário, ao invés de lhe beneficiar.

Apresentação: 02/10/2019 10:16
REQ n.2564/2019

Dessa forma, julgamos necessária a análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços por entender que a proposta dispõe sobre direitos comerciais e condições de prestação de serviços.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2019.

Deputado **GILBERTO ABRAMO**

REPUBLICANOS/MG